

LEI N º 2.182 DE 22/11/83

**REAJUSTA OS VENCIMENTOS DO
PESSOAL DO QUADRO DE
FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- O plano de pagamento segundo símbolos e padrões do pessoal do quadro de funcionários da Prefeitura passa a ser o seguinte:

I-CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLOS	VENCIMENTOS
C-1.....	CR\$300.689,17
C-2.....	CR\$246.182,99
C-3.....	CR\$180.913,82
C-4.....	CR\$159.459,30
C-5.....	CR\$121.329,66
C-6.....	CR\$108.548,28
C-7.....	CR\$ 90.356,54
--	

II-CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

A.....	CR\$ 90.356,54
B.....	CR\$ 97.274,62
C.....	CR\$104.190,48
D.....	CR\$108.548,28
E.....	CR\$111.510,00
F.....	CR\$121.329,66
G.....	CR\$131.581,80
H.....	CR\$149.253,89
I.....	CR\$180.913,82
J.....	CR\$262.306,63

Art. 2º-Fica mantido o termo do artigo 3º da lei n°167.2.162 de 21/06/83.

Art. 3º-Ficam restabelecidos os artigos 75e 79 da Lei nº999/75, que concede férias aos funcionários nomeados para o cargo de Provimento em Comissão, com efeito retroativo a 01/02/83, revogado os artigos 11º, da lei nº 1.087, de 31/12/77 e 8º, da Lei de 31/12/77 e 8º, da Lei nº 2.074, de 23/03/81.

Art. 4º-Revogadas as disposições em contrário, esta Lei retroagirá a 1º de novembro de 1983.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Iturama, 22 de novembro de 1983.
Prefeito Municipal

- -